



VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO.

Processo: 01.063.422.13.00

Instrumento jurídico: 01.2013.2302.0414.21.00

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Secretário, **Danilo Borges Matias**, inscrita no CPF sob nº 036.857.416-40, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Movimento de Promoção e Assistência Social Sopão Mineiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.731.899/0001-95, sediada na Rua Serpentina nº 62, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu presidente **Antônio Henrique Dias Teixeira**, inscrito no CPF sob o número 359.198.926-68, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, com observância, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13 e demais legislação aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Prorrogar a vigência do Convênio pelo período de 03 (três) meses;
 - 1.1.2. Convalidar os atos praticados a partir de 01/09/2024;
 - 1.1.3. Utilização de saldo remanescente;
 - 1.1.4. Novo Plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do Convênio original a partir de 01/09/2024 à 30/11/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

- 3.1 Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 01 de setembro de 2024 até a data da efetiva assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

- 4.1. Utilização do valor de R\$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais), do saldo remanescente deste Convênio para custear gastos com as rubricas de Acompanhante Internação (RPCI Pessoa Física), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1 O valor do convênio permanece em R\$ 1.260.196,37 (um milhão e duzentos e sessenta mil e cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) por 03 (três) meses, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n°:

2302.3401.10.302.114.2936.0003.335043.01.1600000.0000

CLAÚSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1 O CONVENENTE executará as atividades, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

- 8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial Do Município – DOM.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n167 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme



disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Henrique Dias Teixeira
Movimento de Promoção e Assistência Social Sopão

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº